



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 474 , DE 12 de agosto de 1 952.

Autor: Deputado Benedito Vaz

Considera como função gratificada o exercício do cargo de Delegado de Polícia, quando exercido por Oficial da Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Delegado de Polícia, quando exercido por Oficial da Polícia Militar, será considerado como função gratificada, correndo a despesa pela dotação própria do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de agosto de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República

[Handwritten signature of the Governor]

Registrada à fls 30
do livro competente.
Em 19.8.52
Lea H. Guenees
Of. dd. d. "D."